



EMENDA Nº

(ao Substitutivo do PL nº 442/91 e apensos)

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional e dá outras providências.

O inciso VI do §3º do art. 101 constante do substitutivo do Parecer Preliminar às Emendas de Plenário n. 1, ou texto que venha a substituí-lo, passa a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 101.....

.....

.....

§3º O produto da arrecadação da Cide-Jogos será destinado, na forma da lei orçamentária, para:

.....

.....

VI - 6% Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP com o objetivo específico de subsidiar o pagamento de piso salarial nacional aos integrantes dos órgãos de segurança pública dos incisos IV e V do caput do art. 144 da Constituição Federal.

.....

.....”





JUSTIFICAÇÃO

Sem dúvidas, a legalização dos jogos de azar demandará maior engajamento e trabalho para os nossos policiais, que, em contrapartida, precisam desse amparo mínimo do pagamento de um piso salarial digno.

Temos acompanhado todo trabalho e reconhecimento do direito ao piso salarial de profissionais da educação e da saúde, já tendo passado da hora de viabilizarmos meios para a garantia do piso salarial dos policiais.

Nesse sentido, solicito o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Sessão, em de , de 2022.

CAPITÃO AUGUSTO
DEPUTADO FEDERAL
PL/SP





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Capitão Augusto)**

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD223810395900, nesta ordem:

- 1 Dep. Capitão Augusto (PL/SP) - VICE-LÍDER do PL
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do REPUBLIC *(P_5318)
- 4 Dep. André Fufuca (PP/MA) - LÍDER do PP *(p_7731)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

